



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0056/97

Cria o Mérito Legislativo de Oratórios
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Mérito Legislativo de Oratórios.

Art. 2º - O título de que trata esta Lei, representado por Medalha, Placa ou Diploma especialmente confeccionados, será conferido ao agraciado em sessão solene da Câmara Municipal de Oratórios, a ser realizada no dia 22 de outubro de cada ano, em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 3º - Os agraciados serão indicados por vereadores ou pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Os indicados deverão ter seus nomes aprovados por uma comissão especial, para esse fim nomeada pelo presidente da Câmara Municipal de Oratórios.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 14 de outubro de 1997

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal